EDITAL Nº 01/2026/ Campina Grande/ Paraíba / Nordeste
SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS)
EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e **Universidade Federal de Campina Grande, Levante Popular da Juventude, Mãos Solidárias e o Movimento dos Trabalhadores sem Terra da Paraíba** torna pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na modalidade de estudantes e residentes, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS. Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre **16 a 22 de novembro de 2026**, no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, região Nordeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. Introdução

O Programa Nacional de Vivências no Sistema Único de Saúde (Vivências no SUS) constitui uma estratégia formativa que dá continuidade às experiências históricas do Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS), criado no início dos anos 2000 sob a inspiração da Reforma Sanitária Brasileira e dos movimentos pela democratização da saúde. Ambas as iniciativas se afirmam como experiências singulares de Educação pelo Trabalho e Educação Popular em Saúde, articulando ensino, serviço e comunidade na formação de sujeitos comprometidos com a transformação social e a defesa da vida.

Além disso, o Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) têm como finalidade promover vivências em

diferentes espaços do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais. Essas experiências buscam fortalecer a formação de profissionais de saúde orientadas para o trabalho em equipe, a promoção da equidade, a transformação dos modelos de atenção e gestão e a participação popular, tendo como eixo a integração entre ensino, serviço e comunidade.

A proposta da 2ª Edição VER-SUS Paraíba 2026: Juventude do Campo e Cidade Viva - Políticas de Equidade insere-se nessa tradição político-pedagógica, mas busca atualizá-la à luz dos desafios contemporâneos vividos pela juventude brasileira. O contexto atual é marcado por profundas desigualdades sociais e sanitárias, intensificadas pela crise econômica, ambiental e pelos efeitos persistentes da pandemia de Covid-19. Essas condições atingem de forma desproporcional a juventude negra, as mulheres jovens e a população LGBTQIAP+ e do campo, que enfrentam barreiras estruturais de acesso ao trabalho, à educação e à saúde, assim como diversas expressões da violência, seja ela de gênero, racial, étnica, territorial e de orientação sexual.

De acordo com o Mapa da Violência (IPEA, 2023), jovens negros entre 15 e 29 anos representam mais de 70% das vítimas de homicídio no Brasil. A pesquisa “Saúde e Juventudes LGBTQIA+” (Fiocruz, 2022) demonstra que a exclusão, a discriminação e a falta de políticas públicas intersetoriais têm impactos diretos sobre a saúde mental dessa população. Já as desigualdades de gênero continuam a produzir condições de vulnerabilidade, como o aumento da gravidez precoce, a sobrecarga do trabalho reprodutivo e os altos índices de violência sexual e doméstica. Esses dados revelam a necessidade de políticas de saúde que reconheçam a juventude em sua pluralidade, com ações que considerem os marcadores de classe, raça, gênero, sexualidade, território e suas interseccionalidades.

Em resposta a esse cenário, o projeto **“Juventude do Campo e Cidade Viva – conhecendo as políticas de atenção à saúde das mulheres, negros e negras, LGBTQIAPN+ e populações do campo”** propôs, em maio de 2026, uma vivência territorial e educativa na região do litoral, articulando o campo da Saúde Coletiva com a luta da juventude por dignidade e emancipação no campo e na cidade.

Em sua segunda edição, na Borborema, no interior do estado, busca-se compreender as dinâmicas dessa nova região, especialmente no que se refere aos esforços de implementação das políticas de equidade. A vivência será realizada nos

municípios de Campina Grande e cidades circunvizinhas, organizada pelo Levante Popular da Juventude e pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em parceria com docentes, discentes, petianos e residentes universitários da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal de Campina Grande, além da Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba.

A fundamentação teórica e metodológica desta proposta apoia-se na Educação Popular em Saúde (EPS), reconhecida pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS (PNEPS-SUS) (Portaria nº 2.761/2013), e na Educação Permanente em Saúde (EPS), que compreende o trabalho como espaço de aprendizagem e produção de saberes. Inspirados em Paulo Freire (1983), entendemos a educação como prática de liberdade, processo dialógico e coletivo de construção de consciência crítica, onde "ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo".

Autores como Ricardo Ceccim (2005) e Emerson Merhy (1997) reforçam que a formação em saúde deve partir do cotidiano do trabalho e da vida, reconhecendo o protagonismo dos sujeitos e valorizando os saberes populares como constitutivos da produção de saúde. David Capistrano Filho (1985) já apontava que a saúde não é ausência de doença, mas "condição social de vida", e portanto a defesa do SUS é inseparável da luta por direitos humanos, igualdade racial, de gênero, de sexualidade e justiça social.

Assim, a vivência propõe a construção de um espaço educativo, afetivo e político que reconheça a juventude como protagonistas de seu tempo. A juventude não é apenas objeto de políticas públicas, mas sujeito histórico da Reforma Sanitária Popular, herdeira de lutas e portadora de novas práticas de solidariedade e cuidado.

As vivências serão realizadas no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, e no Centro de Formação Elizabeth e João Pedro Teixeira do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), localizado no município de Lagoa Seca/PB. Esses territórios e dispositivos constituem espaços de implementação e vivência das Políticas Nacionais de Saúde das Mulheres, de Saúde Integral da População Negra, da População LGBTQIAPN+, de Saúde Mental e de Saúde do Trabalhador, instituídas pelo Ministério da Saúde e forte presença de movimentos sociais, coletivos populares e experiências de participação e controle social, configurando um cenário estratégico para a compreensão

crítica do SUS em contextos urbanos complexos. A realização das vivências nesses diferentes contextos possibilitará aos/às estudantes conhecer o SUS de forma contextualizada, considerando as especificidades dos territórios urbanos e rurais, as condições de vida e trabalho das populações e as lutas sociais pela garantia de direitos.Esses dispositivos serão campos de imersão e aprendizagem dos/as estudantes, permitindo vivenciar como as políticas de equidade se materializam na prática cotidiana do SUS.

Entre os serviços e equipamentos previstos estão Unidades Básicas de Saúde (UBS) com Estratégia de Saúde da Família (USF) que desenvolvem ações de cuidado voltadas à saúde sexual e reprodutiva das mulheres; os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) que acolhem adultos em sofrimento psíquico e vítimas de violência; A Coordenadoria da Mulher, voltado à atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência; O Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CEREST/CG), que desenvolve ações de promoção, prevenção e cuidados relacionadas à saúde dos/as trabalhadores/as; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que integra a rede de proteção social e oferta atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco ou violação de direitos; o Ambulatório de Saúde Integral para Travestis e Transsexuais (Ambulatório TT), voltado à atenção integral à população trans; o Centro Estadual de Referência LGBTQIAP+ Luciano Bezerra Vieira, destinado ao atendimento e à garantia de direitos da população LGBTQIAPN+ e o Centro de Formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), enquanto espaço de vivência e formação voltado à reflexão sobre território, trabalho, saúde, organização coletiva e luta por direitos, contribuindo para elevar o nível de consciência política da militância e do conjunto da classe trabalhadora.

Tais espaços expressam, no cotidiano do SUS, da assistência social e dos territórios, o compromisso com os princípios da integralidade, equidade e participação social, constituindo territórios vivos de aprendizagem e formação crítica para a juventude. A inserção nesses espaços possibilitará compreender as especificidades das populações atendidas, os desafios dos serviços e as estratégias de efetivação das políticas de equidade, articulando teoria e prática no cuidado, na proteção e na participação social.

2. Objetivos:

- Fortalecer o processo de reorientação da formação de profissionais da saúde com os princípios do SUS, o processo de Reforma Sanitária Brasileira e a centralidade da educação pelo trabalho na conformação de sujeitos comprometidos com a transformação social no campo da saúde;
- Articular os movimentos estudantis e de residência para a defesa do SUS e da saúde como direito, compreendendo criticamente a relação entre Estado e sociedade no contexto do direito à saúde enquanto política pública;
- Estimular diálogos sobre as atuais necessidades de reorientação curricular a partir de um processo formativo e de experiências curriculares inovadoras que promovam o protagonismo dos estudantes;
- Fortalecer a perspectiva teórico-político-metodológica da educação popular e da educação permanente em saúde, no âmbito da formação de profissionais da saúde e áreas afins; e- promover debates acerca da integração entre educação popular e trabalho na saúde, articulando gestores, trabalhadores e instituições formadoras na perspectiva da reorientação das práticas de ensino, gestão e trabalho em saúde, além da participação social fomentando a composição do quadrilátero de formação.

3. Vagas:

Serão disponibilizadas 33 (trinta) vagas, distribuídas nas seguintes categorias de participação:

30 (trinta) vagas para Viventes (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: Caderno para Viventes 2026

3 (três) vagas para Facilitadores (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização

de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores,recomenda-se a leitura do seguinte material: Caderno de Facilitadores 2025.

4. Reserva de vagas

4.1 A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, sendo, portanto, reservadas vagas nos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, oarredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso defração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da autodeclaração disponível neste edital **(ANEXO I)**.

4.4. Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados

na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. Das vagas destinadas às ações afirmativas

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.
5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

6. Das pessoas pretas ou pardas

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) podem ser verificadas por uma banca de heteroidentificação.
6.2. O procedimento de heteroidentificação, se realizado, poderá ser de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.
6.3. A heteroidentificação, quando realizada, será exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.
6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.
6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;
- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do
- enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

6.8. O resultado provisório da heteroidentificação, quando realizada, será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

6.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

6.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

6.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

7. Pessoas com deficiência (PCDs)

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.
7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.
7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.
7.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

8. Da pessoa indígena

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.
8.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.
8.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.
8.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

9. Da pessoa quilombola

9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.
9.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.
9.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.
9.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

10. Das pessoas trans

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.
10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.
10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.
10.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.
10.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.
10.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

11. Das inscrições

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: https://forms.gle/xVySNqhe4vK8Xrbh8.

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 23 a 30 de outubro (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção De Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional De Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos:Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto);disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material

pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (1 ponto);

● Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), em arquivo único em formato PDF, sendo eles: participação em projetos de extensão,participação em movimentos sociais e participação em vivências, iniciação científica e pesquisas voltadas para temas relacionados à saúde coletiva. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	**Pontuação por Item**	**Pontuação Máxima (5 pontos)**
Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação)	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto
Participação em vivências, iniciação científica e pesquisas voltadas para temas relacionados à saúde coletiva	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos

*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levaram ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

a. Maior idade da pessoa candidata;
b. Maior nota na carta de apresentação;
c. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas)

13. Do critério de seleção

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

13.1. Categoria Viventes:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

13.2 Categoria Facilitadores:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

14. Cronograma de execução

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de Outubro de 2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores	23 a 31 de Outubro de 2026
Inscrições Homologadas	01 de Novembro de 2026
Período para recurso das inscrições homologadas	01 a 02 de novembro de 2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	03 de novembro de 2026
Análise de carta de intenção e documentos	04 a 05 de novembro de 2026
Resultado final dos selecionados (divulgação site da Rede Unida)	06 de novembro de 2026
Vivências no SUS/VER-SUS	16 de Novembro a 22 de Novembro de 2026
Acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para Viventes e Facilitadores	Durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Relatório de Avaliação Final da Equipe de Trabalho Local	Até 15 dias após término da vivência
Certificação	até 20 dias após término da vivência

15. Sobre recursos

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: vivenciasuspb06@gmail.com.

16. Sobre os resultados

O resultado final da seleção de viventes e facilitadores do Projeto VER -SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida (https://www.redeunida.org.br/pt-br/versus/) e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

17. Da realização da vivência

17.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto;

17.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência

17.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

17.4. Itens necessários:

Documentos: documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).

Roupas: adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.

Produtos de higiene pessoal: escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.

Remédios: medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).

Acessórios: repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

Acomodações: roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e colchões para os alojamentos que não oferecerem esses itens na hospedagem proporcionada na vivência.

18. Do uso da imagem e da voz

18.1. O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), pela Universidade Federal da Paraíba, pelo Coletivo Levante Popular da Juventude e pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra da Paraíba, das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

18.2. É obrigatório o cuidado ético na produção e divulgação de registros audiovisuais durante todas as atividades da vivência, inclusive no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Qualquer material audio-visual deverá conter exclusivamente a imagem do(a)

vivente ou facilitador(a), sendo vedada a exposição de usuários, trabalhadores, gestores ou frequentadores dos serviços e territórios, salvo mediante autorização expressa, aplicável a pessoas maiores de 18 anos.

19. Da certificação

19.1. A certificação para Viventes e Facilitadores estará condicionada ao cumprimento integral das atividades previstas, dentro do prazo estipulado, compreendendo a imersão na vivência teórico-prática e a realização das atividades pedagógicas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
19.2. Para Viventes e Facilitadores, a carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondentes ao período de desenvolvimento das atividades em cada dia de vivência.
19.3. Para a Equipe de Trabalho Local (ETL), a carga horária total será de 220 (duzentas e vinte) horas.

20. Contatos

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL
E-mail: vivenciasuspb06@gmail.com